



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL**

**EDITAL**

**PROCESSO Nº. 0195.115/2015/SEDEL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO **ÁGUA MINERAL**.

**ORGÃO LICITADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04 de março de 2016.

**HORA:** 15h00min

**LOCAL:** Auditório da SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, São Luís, Maranhão.

**PREGOEIRO OFICIAL:** Alexandre Rosa de Carvalho



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – CSL/SEDEL**

**PROCESSO Nº. 0195.115/2015/SEDEL**

**EDITAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.506.465/0001-32, sediada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP. 65.043-320 – São Luís – Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 010/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **15:00 horas do dia 04 de março de 2016**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no Auditório da **CSL/SEDEL**, situado no prédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, localizado Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, na data e horário acima mencionados.

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo – tipo **ÁGUA MINERAL**, para atender às demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Estado do Maranhão, conforme especificações, quantidades e demais condições, abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.(R \$)	VALOR TOTAL(R \$)
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, FLUORETADA, CONTENDO 20 LITROS (GARRAFÕES). COMPOSIÇÃO QUÍMICA (MG/L), BÁRIO = 0,010, CÁLCIO =0,62, MAGNÉSIO = 0,88, POTÁSSIO=0,40, SÓDIO =6,56, BORATO = 0,08,	UND.	2.000	6,24	12.480,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	ESTRÔNCIO = 0,006, SULFATO = 4,1, BICARBONATO = 1,32, NITRADO = 2,2, CLORETO = 8,96, FLORETO = 0,03, CARACTERÍSTICAS: FÍSICO – QUÍMICA; PH A FONTE = 29,3° C, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO A 187° C, CALCULANDO = 34,93 MG/L, NÃO CONTEM GLÚTEN.				
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, FLOURETADA, SEM GÁS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COPOS DE 200 ml (DUZENTOS MILILITROS), CAIXA DE COM 48 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA (mg/l), BÁRIO = 0,010; CÁLCIO = 0,62; MAGNÉSIO = 0,88; POTÁSSIO = 0,40; SÓDIO = 6,56; BORATO = 0,08; ESTRÔNCIO = 0,006; SULFATO = 4,1; BICARBONATO = 1,32; NITRATO = 2,2, CLORETO = 8,96, FLORETO = 0,03; CARACTERÍSTICAS: FÍSICO- QUÍMICA: PH A FONTE = 25°C = 4,50, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 25°C = 590 S/CM, TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE = 29,3°C, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO 187°C, CALCULADO A= 34,93 mg/l, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CAIXA	3.000	22,55	67.650,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$80.130,00 (OITENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS)</b>					

1.1. O critério de julgamento utilizado é o **de Menor Preço global**.

**VALOR ESTIMADO:** O valor global do objeto é de **R\$80.130,00 (OITENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS)**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada.
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 durante prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Procuração Pública); far-se-á ainda por instrumento particular, ou por Carta Credencial, nestes dois últimos casos, com assinatura reconhecida por Cartório competente, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **ANEXO II** deste Edital,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.

3.8. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.9. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016/CSL/SEDEL  
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL  
DATA: 04/03/2016  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016/CSL/SEDEL  
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL  
DATA: 04/03/2016  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/SEDEL (até vinte e quatro horas antes da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário** e o **valor total da proposta**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

f) **Prazo de validade da proposta**: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos serviços sem quaisquer ônus adicionais.

5.6. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

a) O **Pregoeiro** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

b) Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alínea “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

c) Caso os prazos de validade da Proposta seja omitido na Proposta de Preços, o **Pregoeiro** entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alínea “f”.

5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDEL** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.10. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.13. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta de lances.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta etapa e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.9. Encerrada a etapa competitiva e aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Habilitação deste licitante, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.10. Se a proposta escrita de **menor preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda mais vantajoso para a Administração Pública.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL/SEDEL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.12.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **6.12** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos

6.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante os seguintes documentos:
  - Alvará de Localização e Funcionamento;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal 8.666 no modelo do **Anexo III**.

h) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.2.3 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.7**.

7.2.3.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser igual ou maior que 1(um), através da fórmula  $ILC=1,0$  ou  $>1,0$ .

a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da Lei.

c) As demais Sociedades Comerciais e Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.4.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.4.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.2.4.5. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado;
- c) Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- d) Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previsto no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes em vigor, estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá;
- e) Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

f) Rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;

g) Registro do produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

h) DECLARAÇÃO de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;

i) DECLARAÇÃO de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço, tudo sujeito à confirmação por vistoria de comissão formada por servidores da Secretaria de Esporte e lazer.

7.4. Outros documentos:

7.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.4.1.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.2.1 (“a”, “b”, “c” e “d”)** e **7.2.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Havendo qualquer divergência entre os documentos solicitados no Edital e do Termo de Referência (Anexo – I do Edital), prevalecerá(ao), no(s) dia(s) da(s) Sessão(ões) Pública (s), os requeridos no edital.

## **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

8.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, por escrito, protocolada na **Comissão Setorial de Licitação da SEDEL**, localizada na localizado Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00 às 18h00 obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.1.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.1.3 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

8.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da CSL/SEDEL, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer:

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no Prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação da SEDEL, no endereço acima citado, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Esporte e Lazer, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado do Esporte e Lazer homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, adaptado à proposta vencedora, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas após a Adjudicação**, no setor de **Finanças** da **SEDEL/MA**, comprovação de cadastramento nos sistemas **SIAGEM/MA**, para efeito de **empenho, contratação e pagamento**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 16.905/99 e **SIAFEM/MA (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar o Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido menor preço.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes para verificação da situação da adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.8. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

11.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade de material, o preço unitário dos itens em reais(R\$) e o preço global da Nota Fiscal.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.4. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.5. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata tempore*".

11.6. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **11.5**.

## **12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.**

**12.1.** O prazo para a prestação do fornecimento será até 31.12.2016, contados sua publicação.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o Direito de Defesa.

**13.1.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo Contratado, a Administração pode garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

b.1) A **Multa** será aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias e com a conseqüente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e) Impedimento para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de licitações e Contrato-SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de Pregão.

13.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

**13.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o prévio direito da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas correrão por conta seguinte dotação orçamentária: UGE – 450101; Função – 27 Desporto e Lazer; Subfunção – Administração Geral – Programa: 0578 – Mais Esporte, Mais Lazer; Projeto/Atividade: 4450.0001 – Gestão de Programas no Estado do Maranhão; Plano Interno: Manutenção, Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0101.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O Secretário de Estado do Esporte e Lazer poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do contrato;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL**, situada na localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL**.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

15.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda-feira à sexta-feira das 14:00 às 18:00 horas onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente, devendo os mesmos comparecerem munidos de pendrive para gravação. O edital também estará disponível no site [www.sedel.ma.gov.br](http://www.sedel.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.17. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO V** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 22 de fevereiro de 2016.

**ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO**  
Pregoeiro Oficial da SEDEL/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa à **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo – tipo ÁGUA MINERAL**, para atender às demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Maranhão - SEDEL, constituída nos termos da Lei nº 8559, de 25 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8756, de 25 de março de 2008 e reformulada pelo Decreto nº 27.232, de 03 de janeiro de 2011, tem por finalidade: formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos, e ações voltadas para o desenvolvimento do desporto e lazer bem como administrar e conservar as praças de esporte, promover, assessorar e defender, sob a ótica educacional e comunitária, formas de produções esportivas, lazer e recreativas, a partir da realidade local, estimulando a produções esportivas, de lazer e recreativas, a partir da realidade local, estimulando a incorporação de hábitos da população, visando à melhoria da qualidade de vida.
- 2.2.** Considerando a importância de suprir as necessidades e manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, proporcionando um ambiente agradável e adequado para o desempenho das atividades programáticas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL.
- 2.3.** A contratação de empresa especializada fornecedora de água potável é necessária devido à falta de abastecimento de água, em quantidade necessária e as freqüentes paralisações no sistema de abastecimento; bem como tem a finalidade de manter os prédios abastecidos com água potável, dando condições de trabalho para os funcionários e usuários da SEDEL, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, FLUORETADA, CONTENDO 20 LITROS (GARRAFÕES). COMPOSIÇÃO QUÍMICA (MG/L), BÁRIO = 0,010, CÁLCIO =0,62, MAGNÉSIO = 0,88, POTÁSSIO=0,40, SÓDIO =6,56, BORATO = 0,08, ESTRÔNCIO = 0,006, SULFATO = 4,1, BICARBONATO = 1,32, NITRADO = 2,2, CLORETO = 8,96, FLORETO = 0,03, CARACTERÍSTICAS: FÍSICO – QUÍMICA; PH A FONTE = 29,3° C, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO A 187° C, CALCULANDO = 34,93 MG/L, NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND.	2.000		
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, FLOURETADA, SEM GÁS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COPOS DE 200 ml (DUZENTOS MILILITROS), CAIXA DE COM 48 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA (mg/l), BÁRIO = 0,010; CÁLCIO = 0,62; MAGNÉSIO = 0,88; POTÁSSIO = 0,40; SÓDIO = 6,56; BORATO = 0,08; ESTRÔNCIO = 0,006; SULFATO = 4,1; BICARBONATO = 1,32; NITRATO = 2,2, CLORETO = 8,96, FLORETO = 0,03; CARACTERÍSTICAS: FÍSICO-QUIMICA: PH A FONTE = 25°C = 4,50, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 25°C = 590 S/CM, TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE = 29,3°C, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO 187°C, CALCULADO A= 34,93 mg/l, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CAIXA	3.000		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL**

- 4.1. A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem de Fornecimento”, a ser assinado pelo Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

contendo as informações dos itens, quantidades, bem como o local da entrega dos materiais;

- 4.2. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável;
- 4.3. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante;
- 4.4. As entregas serão de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, no máximo, em 24(vinte e quatro) horas após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com os endereços elencados no **ANEXO I**;
- 4.5. Os pedidos de urgência, em finais de semanas ou feriados, quando necessário, e caracterizado a urgência, deverão ser feitos pelo FISCAL DE CONTRATO ou por pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir os horários estabelecidos e, nos endereços citados no documento;
- 4.6. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;
- 4.7. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 4.8. Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas;
- 4.9. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;
- 4.10. Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:
  - a) Peso líquido;
  - b) Composição;
  - c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
  - d) Data de industrialização / fabricação;
  - e) Prazo de Garantia (no mínimo 12 meses);
  - f) Marca.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 5.1.** Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:
- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação;
  - b)** Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado;
  - c)** Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
  - d)** Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previsto no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes em vigor, estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá;
  - e)** Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;
  - f)** Rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;
  - g)** Registro do produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;
  - h)** DECLARAÇÃO de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;
  - i)** DECLARAÇÃO de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço, tudo sujeito à confirmação por vistoria de comissão formada por servidores da Secretaria de Esporte e lazer.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 6.2.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- 6.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO;
- 6.5.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 6.6.** Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.7.** Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- 6.8.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 6.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.11.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DO CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- 6.12.** Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 6.13. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 6.14. Observar o prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.15. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Promover, por meio do FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 7.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 7.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- 7.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**8.1.** A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, como FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

**9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**9.1.** O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado local, com empresas especializadas na execução do objeto especificado neste Termo de Referência.

**10. DA PROPOSTA**

**10.1.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

**10.2.** Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a SEDEL e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**11.2.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O período de vigência será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**13.1.** O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

**14.2.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
  - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
  - Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
    - a) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
    - b) CND – Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- 14.3.** A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 14.5.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 15.2.** É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1.** A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão, informada pelo Serviço de Execução Orçamentária.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2016.

**Ilva Lícia C. Saldanha**  
Encarregada Setor Material e Patrimônio

**APROVO:**  
Com base na Legislação Vigente

**Antonia Maria do Carmo Rangel**  
Gestora de Atividades Meio





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016-CSL/SEDEL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

**Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA**

**Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes  
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CSL/SEDEL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro Oficial da CSL/SEDEL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CSL/SEDEL**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2016 - SEDEL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL E A  
EMPRESA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº. 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320 - São Luís-MA, neste ato devidamente representada por seu Secretário, **Márcio Batalha Jardim**, portador do CPF nº. 529.070.073.00 e Identidade nº. 1214760 SEJUSP/MA, doravante denominada **SEDEL**, e de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., Insc. Estadual nº ..... estabelecida à ....., neste ato representada por ....., ....., ....., CPF nº ....., C.I. nº ....., daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Secretário de Estado do Esporte e Lazer**, conforme consta do Processo Administrativo nº ....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº ...../2016-CSL/SEDEL**, do tipo **Menor Preço**, submetendo as partes, às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555/2000, demais normas pertinentes e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto fornecimento de material de consumo: Fornecimento de Material de Consumo – tipo **ÁGUA MINERAL**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº ...../2016-CSL/SEDEL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555/2000, demais normas pertinentes, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, o Termo de Referência do fornecimento, bem como a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proposta vencedora apresentada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Toda e qualquer alteração do objeto, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **SEDEL**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nas condições contratuais oferecidas na Proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos todos os dispêndios diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, bem como todo e qualquer serviço de terceiro eventualmente necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO**

No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a Companhia de Água e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UGE  
FUNÇÃO  
SUBFUNÇÃO  
PROGRAMA  
PROJETO/ATIVIDADE  
PLANO INTERNO  
NATUREZA DA DESPESA  
FONTE  
TETO DISPONÍVEL R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato é contado a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de .....(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No preço contratual apresentado na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, transportes, seguro, seguro de transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis tributárias, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

O preço referido na Cláusula Quarta, “caput”, deste Contrato, constante na Proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste Instrumento, a contar da data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Encargada do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAGEM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **SEDEL** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade do fornecimento, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) ou débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à Contratada para que se efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da re-apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **SEDEL** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATANTE** no ato assinatura deste Contrato procederá à consulta prévia ao CEI, de acordo com o inciso III, art. 6º da Lei nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **SEDEL** não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

**I - DA CONTRATADA:**

- a) cumprir, integralmente, todas as Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- d) responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras devidas referentes ao objeto;
- e)
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) entregar os materiais, provisoriamente, no setor de material e patrimônio, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações;
- h) entregar os materiais, definitivamente, à Comissão de Recebimento, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital;
- i) fornecer os materiais mediante apresentação de requisição própria da SEDEL, formalizada em 02 (duas) vias, dentre elas, 01 (uma) pertencerá à Contratada, após o fornecimento, devidamente assinada por servidor autorizado;
- j) entregar os materiais nos prazos estipulados pela Contratada;
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia e expressa anuência da SEDEL;
- l) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- m) a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**II - DA SEDEL:**

- a) fiscalizar o fornecimento objeto deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento do fornecimento, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;
- c) proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

A CONTRATANTE receberá, por intermédio de seu fiscal, provisoriamente, os materiais no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA e, definitivamente, pelo fiscal ou comissão designada pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos legal e contratualmente.

**CLAUSULA DEZ - RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como por sua execução plena e satisfatória, respondendo perante a **SEDEL** e terceiros pela cobertura dos riscos e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A mão-de-obra, indispensável à execução deste Contrato, será fornecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SEDEL**, não podendo justificar qualquer atraso em virtude de sua deficiência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As licenças para execução do fornecimento, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado pela Encarregada do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, Sra. Ilva Lícia Câmara Saldanha, Matrícula 345025, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento, que venham a ser determinados pela SEDEL, a seu exclusivo juízo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **SEDEL**, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar do fornecimento e a não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **Fiscalização**.

**CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES CONTRATUAIS**

A **SEDEL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **SEDEL** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **SEDEL**;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** do § 1º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea b**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que causar à **SEDEL** e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recolhimento, oferecer recursos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, por meio da **Fiscalização**, que o encaminhará devidamente informado.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

a) nos casos enumerados no art. nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SEDEL**;

c) judicialmente e, nos termos da legislação processual;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à SEDEL, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à SEDEL será feita por meio de processo de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a SEDEL julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando pelo fornecimento executado até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Contratante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA CATORZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A **SEDEL** fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato é celebrado de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555/2000, demais normas pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da **SEDEL**.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Com exclusão de qualquer outro, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para quaisquer procedimentos jurídicos relativos a este Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de ..... de 2016.

**Márcio Batalha Jardim**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

CONTRATADA

**T E S T E M U N H A S:**

RG nº:  
CPF nº:

**RG nº**  
**CPF nº:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**